



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA
EDITAL No. 01/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA O CURSO DE
MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023**

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informática, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Informática, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das resoluções [0080/2021](#) e [0044/2020](#) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação na Centésima Nonagésima Oitava (198ª) Reunião do Colegiado do PPGI realizada de forma virtual entre os dias 23/05/2023 e 24/05/2023 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Informática será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://ppgi.unb.br/> ou através do endereço eletrônico da secretaria do programa cic@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Mestrado Acadêmico: 33 (trinta e três) vagas mais 03 (três) vagas adicionais, distribuídas como a seguir, em conformidade com a Resolução da CEPE 0044/2020 e a Resolução da CPP nº 05/2020:

- 2.1.1** 33 (trinta e três) vagas para concorrência ampla, sendo 20% das vagas, correspondendo a 07 (sete) vagas, para candidatos autodeclarados negros;
- 2.1.2** 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados indígenas;
- 2.1.3** 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados quilombolas;
- 2.1.4** 01 (uma) vaga adicional será destinada às pessoas com deficiência.

2.2 Doutorado: 16 (dezesesseis) vagas mais 03 (três) vagas adicionais, distribuídas como a seguir, em conformidade com a Resolução CEPE 44/2020 e a Instrução Normativa DPG 03/2020:

- 2.2.1** 16 (dezesesseis) vagas para concorrência ampla, sendo 20% das vagas, correspondendo a 04 (quatro) vagas, para candidatos autodeclarados negros;
- 2.2.2** 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados indígenas
- 2.2.3** 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados quilombolas,
- 2.2.4** 01 (uma) vaga adicional será destinada às pessoas com deficiência.

2.3 As vagas oferecidas estão distribuídas por Linhas e Áreas de Pesquisa conforme Anexo 1. Cada área de pesquisa poderá delimitar um número máximo de candidatos a serem aceitos segundo o limite de sua capacidade para supervisão e orientação de alunos, mesmo que isso implique a aceitação de um número de candidatos menor do que aquele definido nos itens **2.1** e **2.2**.

- 2.3.1** No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.
- 2.3.2** O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa.

2.4 Não há necessidade do preenchimento total das vagas, sendo esse condicionado à existência de demanda qualificada.



2.5 Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas.

2.5.1 A partir da Resolução CEPE 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP no 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas e quilombolas e para candidatos com deficiência.

2.5.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.5.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida pela comissão, conforme resolução CEPE 090/2022.

2.5.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.5.5 As vagas destinadas a candidatos indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.5.6 A vaga reservada aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência e não preenchida será prioritariamente destinada ao atendimento da Política de Ações Afirmativas. Se ainda assim não estiverem cumpridos os critérios de admissão, a critério da CPG do PPGI, a vaga poderá ser reaproveitada para candidatos da ampla concorrência ou cancelada.

2.6 Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos negros

2.6.1 Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE 090/2022.

2.6.2 O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE 090/2022.

2.6.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema).

2.6.4 Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.6.5 Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

2.7 Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos indígenas e quilombolas

2.7.1 Serão considerados indígenas e quilombolas os candidatos reconhecidos como tais.

2.7.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico).

2.7.3 O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE 090/2022.

2.7.4 O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a



Resolução CEPE 090/2022.

2.8 Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para pessoas com deficiência

2.8.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.8.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema eletrônico).

2.8.3 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.8.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.8.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP no 0005/2020.

2.9 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.9.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.9.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Informática, para o Segundo Período Letivo de 2023, deverão ser efetuadas exclusivamente através da página eletrônica <http://inscricaooposgraduacao.unb.br/>, no período de 21 de Junho de 2023 a 19 de Julho de 2023, até 23h55. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, não havendo responsabilidade da UnB por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, congestionamento ou interrupção de disponibilidade do serviço. Maiores informações podem ser obtidas no edital disponível na página do programa <http://ppgi.unb.br> ou através do endereço eletrônico da secretaria do programa cic@unb.br.

3.2 Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar em formulário próprio (vide anexo 5) o tipo de deficiência que apresenta.

3.5 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, para os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação/mestrado até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo



com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os Itens **3.6** a **3.8** deste edital.

3.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após a data de encerramento das inscrições.

3.7 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:

3.7.1 Preencher a ficha de inscrição com informações do candidato no sistema de inscrição (na página eletrônica <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>), informando obrigatoriamente apenas 01 (uma) linha de pesquisa e 01 (uma) área de interesse dentro desta linha de pesquisa. Opcionalmente, o candidato poderá também informar o tema de sua escolha na área de interesse, conforme Anexo 1 deste edital.

3.7.2 Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>) para os candidatos brasileiros ou currículo acadêmico em formato livre, caso seja estrangeiro.

3.7.3 Até 02 (duas) Cartas de Recomendação Acadêmica do candidato, conforme modelo do Anexo 3, emitidas por profissionais ou acadêmicos da área, ou de áreas afins. As cartas podem ser solicitadas pelo candidato diretamente via opção "solicitar carta de recomendação" no próprio sistema de inscrição ou enviadas diretamente para a secretaria do Programa no endereço eletrônico indicado no Item **1.4**, até o dia 19 de Julho de 2023 às 23:55h, horário de Brasília.

3.7.4 Os candidatos brasileiros deverão entregar cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação e Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil). Os candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade ou passaporte correspondente.

3.7.5 Certificado de Proficiência em Língua Inglesa de alguma das seguintes instituições: Cambridge (IELTS), ETS (TOEFL), (ELI) Universidade de Michigan, declaração de proficiência da Casa Thomas Jefferson ou da Cultura Inglesa. Na ausência destes certificados, será aceita uma declaração do candidato aceitando apresentar até o final do primeiro semestre letivo de 2023, após o seu ingresso no programa, o certificado de proficiência em inglês de uma dessas instituições ou instituição de competência equivalente. Segundo o regimento do programa, a proficiência em língua inglesa é requisito para defesa de dissertação/tese. Dessa forma, o candidato que tiver optado pela declaração será automaticamente desligado do Programa se, ao final do primeiro semestre letivo de 2024 não tiver providenciado o certificado de inglês.

3.7.6 Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de provável formando no primeiro semestre letivo de 2023. Para candidatos ao Doutorado, adicionalmente Cópia do Diploma de Mestrado ou declaração de conclusão do mestrado, se for o caso.

3.7.7 Histórico(s) Escolar(es) de Curso(s) de Graduação e Pós-Graduação previamente cursado(s). Para os candidatos que já cursaram quaisquer disciplinas no curso de Pós-Graduação em Informática da UnB é obrigatória a apresentação do histórico de todas as disciplinas cursadas. É obrigatório o preenchimento, no formulário online, dos itens necessários à avaliação do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

3.7.8 01 (um) Pré-projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no Item **4.2.2** em 01 (uma) via e capa conforme modelo no Anexo 2.

3.7.9 Opcionalmente, para candidatos de Mestrado Acadêmico, incluir o resultado do exame POSCOMP (Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação, organizado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), obtido no período de 2018 a 2022, cujo resultado poderá ser usado para complementar a avaliação do Histórico Escolar de Graduação.

3.7.10 Preenchimento, no formulário online, dos itens necessários à análise do currículo. Deverão ser anexados documentos comprobatórios para cada um dos itens pleiteados.

3.7.11 Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos Negros ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência constantes do formulário de inscrição online.

3.7.12 Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de



vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema).

3.7.13 Candidatos indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo em anexo), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB no 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema).

3.7.14 No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB no 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema).

3.7.15 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo de inscrição previsto no item 7.

3.8 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9 A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos em cópia simples: Diploma de curso superior para admissão ao curso de Mestrado, ou Diploma de Curso Superior e do Mestrado para admissão ao Curso de Doutorado; Histórico Escolar de curso superior para admissão ao curso de Mestrado, ou Histórico Escolar de Curso Superior e de Mestrado para admissão ao Curso de Doutorado. Os candidatos brasileiros deverão apresentar também Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE; e Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e documento com o nome dos pais do candidato. Segundo o Art. 10 do Decreto 9.094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.”

3.10 Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Informática, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.10.1 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

3.10.2 O laudo médico deverá conter: a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; e a especificação do grau de deficiência.

3.11 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.12 Candidatos inscritos no processo seletivo em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do Item 7 deste edital.

4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1 Prova de Avaliação de Histórico Escolar de Graduação: Consistirá em uma análise



e pontuação do rendimento acadêmico do candidato. Os critérios de avaliação estão explicitados no Item 5.

4.2.2 Prova de Avaliação do Pré-projeto: O pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: Introdução, Justificativa, Objetivos, Revisão da Literatura, Metodologia, Plano de Trabalho, Cronograma e Referências Bibliográficas. O pré-projeto poderá ser escrito em português ou inglês e não deve exceder 04 (quatro) páginas para mestrado e 05 (cinco) páginas para doutorado, excluindo-se a capa, mas incluindo referências bibliográficas e quaisquer materiais complementares. O pré-projeto deve ser formatado para página A4, coluna única, com espaçamento de 1,5 linhas com fonte *Times New Roman* 12. Na capa deverá ser indicado o nome do candidato, título do projeto, linha e área de pesquisa, conforme modelo no Anexo 2. As demais páginas não devem conter identificação do autor. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

4.2.3 Prova de Avaliação de Currículo: Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no Item 5 deste edital.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.1.1 Prova de Avaliação de Histórico Escolar de Graduação: Esta etapa é classificatória e eliminatória. Será exigida nota mínima de 06 (seis). Será considerado tão somente um curso de graduação, que será especificado pelo candidato no formulário online. A nota deverá ser fornecida pelo candidato no formulário de inscrição utilizando o índice de rendimento acadêmico (IRA), ou métrica equivalente, fornecida no histórico escolar, normalizado para a escala de 0 (zero) a 10 (dez). Caso o histórico escolar não forneça tal métrica, a nota deverá ser fornecida pelo candidato através do cálculo da média de disciplinas por carga horária, devendo desconsiderar as notas em disciplinas de projetos (como Projeto Final, Estágio, Estudos, etc.) e atividades acadêmicas para as quais é registrada apenas aprovação ou dispensa. A média é dada por

$$M_{HE} = (\sum_{i=1}^n (CD_i \times ND_i)) / (\sum_{i=1}^n CD_i)$$

onde ND_i e CD_i são, respectivamente, a nota e carga horária da disciplina i ; e n é o número de disciplinas consideradas. Caso o histórico escolar seja baseado em menções, deverá ser utilizada a seguinte escala, baseada na da Universidade de Brasília, nivelada pelo limite inferior da menção: SS = 9,0; MS = 7,0; MM = 5,0; MI = 3,0; II = 0,1; SR = 0,0. O coeficiente C_{co} é 1,0 para cursos na área de computação e afins; para cursos de outras áreas C_{co} é 0,8. O coeficiente C_{enade} é 0,8 para cursos com ENADE inexistente ou abaixo de 4; para os demais cursos C_{enade} é 1,0. A nota final é obtida por $M_{HE} \times C_{co} \times C_{enade}$. Opcionalmente, o candidato poderá apresentar o resultado do POSCOMP, que será utilizado para complementar a avaliação do Histórico Escolar. No caso de candidatos a doutorado, a Comissão de Seleção poderá complementar a nota de candidatos com notável desempenho, devidamente comprovado pelo histórico escolar de mestrado, em disciplinas obrigatórias regulares, excluídas as disciplinas de orientação, tópicos, seminários, projetos, escrita de tese, além de quaisquer outras atividades acadêmicas para as quais seja registrada apenas aprovação ou dispensa.

5.1.2 Prova de Avaliação do Pré-projeto: Esta etapa é classificatória e eliminatória. O candidato somente terá seu pré-projeto avaliado se obtiver a nota mínima na **Prova de Avaliação do Histórico Escolar de Graduação**. Será exigida nota mínima de 06 (seis). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. Os aspectos avaliados serão: a contextualização do problema, viabilidade do projeto, atualidade e relevância da bibliografia, o conteúdo da proposta em relação às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação, a disponibilidade dos docentes do programa para orientação na área do pré-projeto (conforme indicado no Anexo 1 deste edital); a estrutura de apresentação; a coerência entre os componentes da proposta; e a relevância do tema. A página do Anexo 2 deverá ser usada como capa do pré-projeto.



5.1.3 Prova de Avaliação do Currículo: Esta etapa é classificatória. Somente será avaliada se o candidato obteve nota mínima nas duas etapas eliminatórias anteriores. Os aspectos analisados no currículo serão **Produção Científica** na área de computação ou áreas afins (até quatro pontos), **Experiência Profissional** na área de computação ou áreas afins (até três pontos) e **Formação Complementar** (até quatro pontos). Quanto à **Produção Científica** serão avaliados os artigos publicados em periódicos indexados (até dois pontos por item); artigos publicados em congressos científicos indexados (até meio ponto por item); capítulos de livros científicos indexados (meio ponto por item; publicação em anais de conferências não serão consideradas como capítulos de livros); e livros científicos indexados (um ponto por item). Publicações em periódicos e conferências terão seus pontos atribuídos de acordo com o fator de impacto. Para atribuição dos pontos para publicações em periódicos, o candidato deverá fornecer o maior percentil de classificação do periódico em 2020 de acordo com o Scopus (<http://www.scopus.com>) e Web of Science (<http://jcr.clarivate.com>), que deve ser fornecido e comprovado no formulário online. Para atribuição dos pontos de publicações em conferências, o candidato deverá informar o índice H5 da conferência (<http://scholar.google.com>). O Anexo 4 apresenta a pontuação por estrato. Quanto à **Experiência Profissional**, serão avaliados o exercício de docência no nível superior (um ponto por ano completo); iniciação científica (meio ponto por ano completo); exercício como monitor (0,2 pontos por cada 60 horas completas); e experiência profissional em cargo de nível superior (0,4 pontos por ano completo). Quanto à **Formação Complementar**, serão pontuados cursos concluídos de pós-graduação lato sensu na área de computação e afins (até 0,4 pontos por item, limitado a 0,8 pontos); cursos concluídos de pós-graduação stricto sensu na área de computação e afins (um ponto por item); cursos concluídos de pós-graduação stricto sensu em outras áreas (até 0,4 pontos por item, limitado a 0,8 pontos); outros cursos concluídos de graduação (até 0,4 pontos por item, limitado a 0,8 pontos); e rendimento acadêmico em disciplinas cursadas a nível de pós-graduação stricto sensu na área de computação e afins que não tenham sido contabilizadas em itens anteriores (até meio ponto no total, sendo calculado como no Item 5.1.1 e normalizado para 0,5 pontos).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos para mestrado e doutorado de cada uma das provas os seguintes:

	Mestrado	Doutorado
6.1.1 Prova de Avaliação de Histórico Escolar de Graduação	Peso 05	Peso 03
6.1.2 Prova de Avaliação do Pré-projeto	Peso 03	Peso 03
6.1.3 Prova de Avaliação de Currículo	Peso 02	Peso 04

6.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 05 (cinco).

6.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos, obedecendo o número de vagas conforme Itens 2.1 e 2.2.

6.4 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.5 Para o curso de **Mestrado Acadêmico**, em caso de empate dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: Avaliação do Histórico Escolar de Graduação, Avaliação do Pré-Projeto, Avaliação do Currículo e idade (maior idade).

6.6 Para o curso de **Doutorado**, em caso de empate dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: Avaliação do Currículo, Avaliação do Pré-Projeto, Avaliação do



Histórico Escolar de Graduação e idade (maior idade).

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
21/06/2023 a 19/07/2023	Período de inscrições.	até às 23:55 horas da data limite de inscrição.
18/07/2023 a 28/07/2023	Período de confirmação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas.	Até às 17:30 horas.
24/07/2023 (data provável)	Divulgação da homologação das Inscrições	Até às 17:30 horas.
25/07/2023 e 26/07/2023	Período de recursos (inscrições)	Até às 17:30 horas
31/07/2023 (data provável)	Divulgação do resultado parcial	Até às 17:30 horas
02/08/2023 (data provável)	Divulgação do resultado final	Até às 17:30 horas.
03/08/2023 a 11/08/2023	Período de recursos (resultado final)	Até às 17:30 horas
14/08/2023 a 18/08/2023	Confirmação de ingresso no curso por parte do candidato selecionado, por e-mail.	Até às 17:30 horas.

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será feita através da página eletrônica do programa <http://ppgi.unb.br/>

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica:

http://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf.

Requerimentos devem ser enviados para o endereço eletrônico indicado no Item 1.4 endereçados à Comissão de Seleção.

8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

8.3 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser enviados pelo candidato ou por seu representante legal para o endereço



eletrônico indicado no Item **1.4** deste edital.

8.4 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, no endereço eletrônico cic@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

9.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução nº 080/2021, conforme as suas competências.

9.3 A critério da comissão de seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, assim como entre mestrado e doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital e disponibilidade de orientação conforme Anexo 1 deste edital.

9.4 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://ppgi.unb.br/>.

9.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília/DF, 19 de Maio de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Jacobi

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática
Departamento de Ciência da Computação, UnB



Anexo 1

As vagas oferecidas estão distribuídas por Linha de Pesquisa, da seguinte forma:

1. Linha de Pesquisa em Sistemas de Computação: 17 (dezesete) vagas
2. Linha de Pesquisa em Fundamentos e Métodos de Computação: 32 (trinta e duas) vagas.
3. Ambas as linhas de pesquisa totalizam 6 (seis) vagas adicionais para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

As vagas estão ligadas às áreas de pesquisa para as quais existe viabilidade e disponibilidade para supervisão pelos orientadores credenciados no programa para o segundo semestre de 2023. Outras áreas de pesquisa serão atendidas em outros editais de acordo com a disponibilidade dos docentes. Para o presente edital as áreas/temas de pesquisa com vagas disponíveis (Mestrado e Doutorado) são:

Áreas da linha de pesquisa Sistemas de Computação:

- Arquiteturas Dedicadas
- Compressão de Sinais
- Computação de Alto Desempenho
- Computação em Nuvem
- Redes e Telecomunicações
 - Redes Móveis
 - Heurísticas aplicadas às comunicações nas novas gerações de redes – 6G
- Processamento Volumétrico 3D
- Processamento de Imagens
- Visão Computacional
- Transmissão de Imagens 3D

Áreas da linha de pesquisa Fundamentos e Métodos de Computação:

- Bancos de Dados
- Engenharia de Software
 - Análise Estática e Dinâmica de Programas / Segurança de Software
 - Dependabilidade e Sistemas Auto-adaptativos
 - Linhas de Produtos de Software
 - Métodos Empíricos em Engenharia de Software
 - Requisitos de Software
- Inteligência Artificial
 - Aprendizagem de Máquina
 - Aprendizagem Profunda
 - Ética em IA
 - Processamento de Linguagem Natural
- Jogos Eletrônicos
- Teoria da Computação
 - Verificação Formal e Raciocínio Automatizado
 - Inferência Lógica, Semântica e Métodos Formais



Anexo 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

Nome: _____

CPF : _____

Proposta de Projeto de Pesquisa

Título: _____

Linha de Pesquisa: _____

Área de Pesquisa: _____

Apresente um Projeto de Pesquisa contendo no mínimo as seguintes informações:

Introdução, Justificativa, Objetivos, Revisão da Literatura, Metodologia, Plano de Trabalho, Cronograma e Referências Bibliográficas (Favor utilizar folhas à parte e anexar; o limite é de no máximo 4 páginas para mestrado e de no máximo 5 páginas para doutorado, excluindo-se a capa, mas incluindo bibliografia e qualquer material complementar)



Anexo 3

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

Carta de Recomendação

Sobre o Candidato

Nome: _____

Diplomado em: _____

Instituição: _____

Área para a qual se candidata _____

Sobre o Professor

Desejamos ter sua opinião sobre o candidato acima que deseja matricular-se no Programa de Pós-graduação desta Universidade. Estas informações, de caráter **CONFIDENCIAL**, são necessárias para que possamos julgar da conveniência ou não de sua aceitação como aluno.

Nome _____

Título mais alto _____ Instituição _____

Instituição onde trabalha _____ Função _____

1. Conheço o candidato desde _____ no:

Curso de graduação: Curso de pós-graduação:

Outros/Especifique _____

2. Com relação ao candidato fui seu:

Chefe Professor orientador: Professor em uma disciplina: Professor em várias disciplinas:

Outras funções/especifique: _____

3. Coursou as seguintes disciplinas sob minha responsabilidade:



Universidade de Brasília
Instituto de Exatas – IE
Programa de Pós-Graduação em Informática
Edital n. 01/2023

Local _____ Data _____

Assinatura _____

Documento confidencial, favor enviar diretamente para cic@unb.br

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro – CEP 70910-900 – Brasília/DF - Brasil
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Ciência da Computação – Caixa postal: 4466
Telefone/Fax: (61) 3107-3661 <http://ppgi.unb.br>



Anexo 4

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A produção científica, no que se refere a publicação de artigos em periódicos, será pontuada de acordo com a seguinte tabela:

Percentil	Pontuação Artigo Completo	Pontuação Resumo
≥ 87.5	2,00	1,00
≥ 75.0	1,75	0,88
≥ 62,5	1,50	0,75
≥ 50.0	1,25	0,63
≥ 37,5	1,00	0,50
≥ 25.0	0,75	0,38
≥ 12,5	0,50	0,25
< 12.5	0,25	0,13

A produção científica, no que se refere à publicação em conferências, será pontuada de acordo com a seguinte tabela:

Índice H5	Pontuação Artigo Completo	Pontuação Resumo
≥ 35	0,50	0,25
≥ 25	0,44	0,22
≥ 20	0,38	0,19
≥ 15	0,32	0,16
≥ 12	0,25	0,13
≥ 9	0,19	0,10
≥ 6	0,13	0,07
< 6	0,06	0,03



Anexo 5

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____, candidato ao curso de _____, declaro, para o fim específico de atender ao Item 2 do Edital nº 01/2023 do Programa de Pós-graduação em Informática da Universidade de Brasília, que estou apto a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade de Brasília em virtude de enquadrar-me nas hipóteses previstas na Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Brasília.

Para tanto, anexo a esta declaração o laudo médico (original e cópia), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria Normativa do MEC, No 1.117 de 01/11/2018.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a



Anexo 6

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG: _____,
CPF: _____, autoridade indígena, abaixo assinada, residente
na Comunidade Indígena _____, localizada
no Município de _____, Estado _____,
CEP _____, declaro, para o fim específico de atender ao Item 2 do
Edital n° 01/2023 do Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade
de Brasília, que o candidato
_____, RG
_____, CPF _____, nascido em
_____/_____/_____, é Indígena, nascido e residente nesta comunidade,
mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida
comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____/____/____

Liderança

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a



Anexo 7

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____, declaro, para
o fim específico de atender ao Item 2 do Edital nº 01/2023 do Programa de
Pós-Graduação em Informática da Universidade de Brasília, que estou apto a
concorrer à vaga destinada aos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às
sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do/a candidato/a



Anexo 8

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG: _____,
CPF: _____, autoridade quilombola, abaixo assinada,
residente na Comunidade Quilombola
_____, localizada no Município de
_____, Estado _____, CEP
_____, declaro, para o fim específico de atender ao Item 2 do Edital n°
01/2023 do Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade de
Brasília, que o candidato _____,
RG _____, CPF _____, nascido em
____/____/____, é de um quilombola, nascido e residente nesta
comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a
referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____/____/____

Liderança

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a